



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.067, de 17 de novembro de 1965.

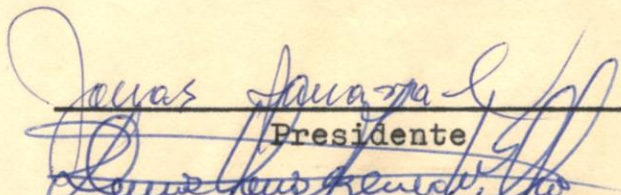
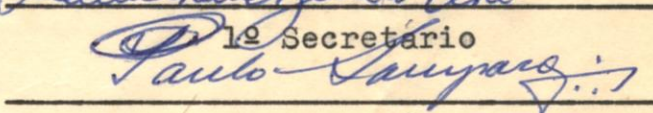
Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder, por aforamento um terreno do Patrimonio Municipal, na Colonia Agricola Municipal "Quindangues", ao Sr. ANTONIO DO CARMO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorizado a conceder, por aforamento um terreno do Patrimonio Municipal, na Colonia Agricola Municipal "Quindangues", ao Sr. ANTONIO DO CARMO, com os limites e carecteristicas a seguir: Lote nº 162, limitando-se ao Sul com terras reservadas da Prefeitura Municipal(São José),; ao Norte com o lote nº 161, ocupado por Dª Josefa Maria dos Santos; frente para o rio Itacaiunas(paralela); fundos com o lote nº 133, ocupado por Manoel Sebastião de Barros, medindo duzentos e cinquenta metros (250m,00) de frente por mil ditos (1.000m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará/ em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 17 de novembro de 1965.


Presidente

1º Secretário
2º Secretário.